

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



UTFPR - CAMPUS SANTA HELENA  
DIRETORIA GERAL - CÂMPUS SANTA HELENA  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CÂMPUS  
SANTA HELENA  
PROG. DE POS-GRAD EM RECURSOS NATURAIS E  
SUSTENTABILIDADE - SH



## RESOLUÇÃO PPGRNS-SH/UTFPR Nº 05/2021

Estabelece os procedimentos para o Exame da Qualificação para alunos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade

**O COLEGIADO DO PROG. DE POS-GRAD EM RECURSOS NATURAIS E SUSTENTABILIDADE - SH do Câmpus Santa Helena da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições,**

CONSIDERANDO o Regulamento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UTFPR aprovado na deliberação nº 07/2016, de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade aprovado na resolução nº 32/2017, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta 01/2018 – PROPPG/PROGRAD, de 19 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o Exame de Qualificação para os alunos do PPGRNS,

## RESOLVE:

Art. 1º O Exame de Qualificação do PPGRNS tem por objetivos avaliar o conhecimento do aluno acerca do tema considerado, bem como a capacidade de articulação didático- científica.

Art. 2º A inscrição para o Exame de Qualificação deve ser realizada no período mínimo de 30 dias antes do período que corresponde entre o décimo terceiro mês após sua entrada no PPGRNS e os três meses anteriores à sua defesa de dissertação. O candidato deverá entregar o trabalho em formato .pdf com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos

Art. 3º O Exame deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a data de inscrição e no prazo máximo de 60 dias antes da defesa da dissertação.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, por solicitação devidamente justificada do professor orientador ([http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppg-rns-sh/documentos/formularios/requer\\_prorroga.docx/view](http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppg-rns-sh/documentos/formularios/requer_prorroga.docx/view)), o prazo do Exame de Qualificação poderá ser estendido.

Art. 4º No Exame de Qualificação o aluno pode ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

i. Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

ii. Ao término do Exame de Qualificação, a comissão examinadora deverá registrar um parecer final em ata circunstanciada.

Art. 5º O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma (01) vez, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização do primeiro exame.

Art. 6º O Exame de Qualificação será realizado por meio de uma exposição oral em sessão pública com duração de até trinta (30) minutos, seguida de arguição pela Comissão Examinadora de Qualificação.

Art. 7º A Comissão Examinadora do exame de qualificação é constituída por um Presidente e, no mínimo, dois membros titulares.

i. Os membros da Comissão Examinadora devem possuir título de doutor.

ii. A Comissão Examinadora deve ser composta por três docentes (excetuando orientador e coorientador) e por, no mínimo, um membro externo ao PPGRNS. Serão indicados dois membros suplentes, sendo um deles obrigatoriamente do quadro docente do PPGRNS.

iii. Um membro poderá participar à distância do Exame de Qualificação. Esta participação constará na ata do exame e será homologada, conforme Instrução Normativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pelos componentes presentes da Comissão.

iv. No caso de necessidade de participação presencial, o PPGRNS ficará isento de quaisquer ônus.

Art. 8º O aluno que não realizar o exame no período previsto será desligado do PPGRNS.

Art. 9º O agendamento do Exame de Qualificação deverá ser encaminhado ao Colegiado pelo Orientador e solicitado pelo aluno por meio do portal do aluno (<https://sistemas2.utfpr.edu.br/login?returnUrl=%2Fdpls%2Fsistema%2Faluno13%2Fmpmenu.inicio>) com as seguintes informações:

i. Título.

ii. Sugestão de três membros titulares e dois suplentes, respeitando o Art. 7º desta Resolução.

Art. 10 No caso do aluno reprovado em um segundo Exame de Qualificação o requerimento de um novo exame, devidamente, justificado, deve ser encaminhado ao Colegiado do PPGRNS. Competirá ao Colegiado decidir quanto à oferta de novo exame ou desligamento do aluno.

Art. 11 Os casos omissos referentes a esta Resolução serão deliberados pelo Colegiado do PPGRNS.

Art. 12 Revogar a IN 05/2019-PPGRNS.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação na página <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppg-rns-sh/area-academica/documentos>.

**Resolução aprovada durante a 4ª Reunião Ordinária do PPGRNS em 20 de maio de 2021.**



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **VAGNER APARECIDO CAVAZERE JUNIOR, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 14/06/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **1882665** e o código CRC (and the CRC code) **6333BF20**.

---

---

Referência: Processo nº 23064.004048/2021-81

SEI nº 1882665